**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CI N° 955/2026**

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

a. Número do processo SEI: 33.067890/2026-08
b. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE SAÚDE
c. Categoria da Contratação: MMH
d. A necessidade é permanente ou prolongada: SIM
e. Há transição com um contrato anterior :NÃO
    a. Informar número do contrato anterior:
f. Haverá parcelamento do objeto: SIM
g. Haverá o agrupamento do objeto: NÃO
h. As especificações técnicas são suficientes para se ter seleção baseada em valor ou percentual: SIM
i. O objeto da contratação se enquadra como material ou serviço Comum
j. O material a ser adquirido é classificado como bem Comum
k. O mercado é restrito (Regulado ou de grande barreira de entrada)? SIM.
l. O mercado é heterogêneo: NÃO
m. O mercado comporta a exigência de garantia de proposta: NÃO
n. O mercado comporta a exigência de garantia de execução NÃO

## 2. NECESSIDADE

### 2.1 O Problema

A Secretaria de Saúde do Recife necessita assegurar a disponibilidade regular e contínua de Materiais Médico-Hospitalares e insumos previsto no **APÊNDICE III, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)** destinados ao atendimento das demandas assistenciais das Unidades de Saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência ou insuficiência desses materiais e insumos pode comprometer a continuidade da assistência à saúde, a realização de procedimentos e atendimentos, além de ocasionar a necessidade de adoção de medidas emergenciais para reposição dos estoques, podendo impactar a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste em garantir a disponibilidade de Materiais Médico-Hospitalares e insumos em quantitativos compatíveis com as necessidades assistenciais das Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de saúde e prevenir situações de desabastecimento.

### 2.2 Descrição da Necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de Materiais Médico-Hospitalares e insumos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelas Unidades de Saúde da Rede Municipal do Recife.

A disponibilização desses materiais é necessária para viabilizar a realização de procedimentos e atendimentos de saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários. Nesse contexto, o adequado planejamento da aquisição e a manutenção de estoques compatíveis com a demanda são essenciais para prevenir desabastecimentos e reduzir o risco de interrupção dos serviços.

A necessidade da contratação está amparada no dever do Poder Público de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido no art. 6º, no art. 23, inciso II, e no art. 196 da Constituição Federal de 1988.

O art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considera-se, ainda, o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, especialmente quanto à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Também deverá ser observada a Resolução TC nº 249, de 07 de agosto de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos Materiais Médico-Hospitalares e insumos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, com quantitativos dimensionados para atender à demanda estimada pelo período de **12 (doze) meses**.

## 3. SOLUÇÃO

### 3.1 Custos e Benefícios da Opção por Compra ou de Locação de Bens

A necessidade de aquisição de material médico-hospitalar decorre da obrigação de assegurar atendimento contínuo e seguro aos usuários dos serviços de saúde, sem risco de interrupções que possam comprometer a qualidade assistencial, garantir continuidade do serviço, transparência e otimização dos recursos públicos.

A decisão de comprar esses insumos, em vez de considerar alternativas como locação/consignação (que não se aplica diretamente a material médico-hospitalar), baseia-se em características distintas no que respeita à gestão financeira, à previsibilidade do abastecimento e ao cumprimento das obrigações legais.

A **compra direta** de material médico-hospitalar apresenta vantagens particularmente relevantes no contexto do setor público. Em primeiro lugar, assegura **disponibilidade permanente e imediata** dos produtos, algo decisivo para o funcionamento de unidades de saúde e farmácias hospitalares. A previsibilidade de estoque que reduz o risco de rupturas que poderiam comprometer tratamentos, gerar atrasos ou até aumentar custos futuros. Além disso, a compra permite **planejamento orçamental sólido**, uma vez que os custos são definidos no ato da aquisição e podem ser integrados no ciclo de gestão financeira anual, alinhando-se com as normas e exigências de controle público.

Outro ponto fundamental é a **transparência e segurança jurídica** que a compra oferece nos processos de aquisição pública, que seguem requisitos legais bem definidos garantindo igualdade entre fornecedores, rastreabilidade total das despesas minimizando riscos administrativos e facilitando auditorias. A compra também possibilita a obtenção de **preços mais competitivos** quando realizada em volume, especialmente no caso de material médico-hospitalar cuja utilização é contínua e previsível.

Por outro lado, os modelos de **consignação** podem ser vantajosos em contextos específicos, sobretudo para materiais médico-hospitalares de elevado custo, baixa rotação ou uso imprevisível. No entanto, quando aplicados a materiais médico-hospitalares essenciais, estes modelos podem criar dependência logística do fornecedor, custos unitários superiores e

menor controle sobre o estoque, aspetos que podem dificultar a gestão pública e aumentar o risco de descontinuidade no fornecimento.

Assim, ao comparar as duas modalidades, a **compra** destaca-se como a opção mais eficiente, econômica e juridicamente segura para órgãos públicos no caso de materiais médico-hospitalares. Garante autonomia, previsibilidade, menores custos globais e total alinhamento com os princípios de gestão pública responsável.

### 3.2 Análise comparativa das soluções disponíveis

Com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades do município, foram analisados processos de contratações similares realizados por outros órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual, Municipal e Autárquica. A partir de consultas a editais publicados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Banco de Preços em Saúde (BPS) e no Portal de Compras do Governo Federal, verificou-se que as contratações equivalentes são majoritariamente efetuadas por meio de **Pregão Eletrônico**, **Sistemas de Registro de Preços**, **Consórcios Públicos (Centrais de Compras Compartilhadas)** e, em menor escala, mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)**, **Credenciamento (Marketplace)** e **Dispensa Eletrônica de Licitação**, conforme hipóteses legais.

A **aquisição por Consórcio Público** tem sido prática frequente na esfera municipal, especialmente por consórcios intermunicipais que reúnem municípios de menor porte dentro de uma mesma macrorregião. Essa modalidade é motivada pela busca de economia de escala, já que o maior volume negociado tende a reduzir preços. Além disso, os municípios participantes podem usufruir da infraestrutura administrativa do consórcio, deixando de executar individualmente processos licitatórios semelhantes, o que gera otimização operacional. Contudo, a gestão contratual se torna mais complexa, e há riscos inerentes à responsabilidade solidária entre os entes consorciados.

O **Pregão Eletrônico** é uma **modalidade de licitação** destinada à contratação de **bens e serviços comuns**. Ocorre com maior frequência em entes que possuem maior poder de compra e estrutura administrativa robusta, que lhes permite negociar volumes superiores, garantindo economia de escala. Nesses casos, a gestão dos contratos é simplificada e há maior agilidade na condução dos procedimentos licitatórios. Trata-se de um processo competitivo, ágil e que busca a obtenção da proposta mais vantajosa no momento da licitação.

O **Sistema de Registro de Preços (SRP) não é uma modalidade de licitação**, mas sim um **procedimento especial**, geralmente executado por meio de um Pregão Eletrônico. O seu objetivo é **registrar preços, fornecedores e condições de fornecimento** em uma **Ata de Registro de Preços**, que terá validade por um período determinado, normalmente 12 meses. Diferentemente do pregão voltado à contratação imediata, o SRP permite ao órgão público adquirir os bens ou serviços **apenas quando houver necessidade**, sem obrigatoriedade de compra imediata após a licitação. Isso reduz custos administrativos, agiliza futuras contratações e evita a necessidade de manter grandes quantidades em estoque**.** Por outro lado, o Sistema de Registro de Preço também apresentar desvantagens como o risco de os preços registrados se tornarem desatualizados em relação ao mercado farmacêutico, onde os insumos dependem de cotações internacionais, levando o fornecedor a solicitar reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento da ATA e incerteza no abastecimento já que o fornecedor não é obrigado a manter estoque parado.

O **Credenciamento via Marketplace** é a execução tecnológica da modalidade de Credenciamento (Lei nº 14.133/2021). Ele consiste em um **portal digital** onde o órgão público publica as regras, a lista de materiais médico-hospitalares e o **Preço Máximo de Referência,** neste os fornecedores que aceitem essas condições devem cumprir os requisitos de qualidade, podem se cadastrar e ser contratados, formando uma ampla rede de fornecimento. As vantagens dessa metodologia concentram-se na eficiência, agilidade e redução de risco de desabastecimento e as desvantagens são perda do poder de negociação (preço fixo),

necessidade de definição rigorosa do preço de tabela, complexidade na fiscalização e auditoria e investimento tecnológico.

Adicionalmente, identificaram-se outras modalidades relevantes:

- **Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)**: utilizada quando há ata vigente, devidamente formalizada por outro órgão, permitindo ao município aderir e contratar sem necessidade de realizar novo procedimento licitatório. Embora traga agilidade, depende de disponibilidade de saldo e da concordância do fornecedor e do órgão gerenciador.
- **Dispensa Eletrônica de Licitação**: utilizada em hipóteses previstas em lei, sobretudo para aquisições de pequeno valor ou situações emergenciais. Oferece rapidez, porém deve ser criteriosamente justificada e documentada.

## Comparativo das Soluções de Aquisição

| Soluções | Vantagens | Desvantagens |
|---|---|---|
| **Consórcio Público** | – Redução de preços devido ao maior volume;<br>– Infraestrutura administrativa compartilhada. | – Maior complexidade na gestão contratual;<br>– Responsabilidade solidária. |
| **Licitação Própria (Sistema de Registro de Preços)** | – Redução de custos operacionais e de estoque;<br>– Infraestrutura organizada;<br>– Agilidade e otimização das contratações;<br>– Não exige comprometimento imediato dos recursos;<br>– Gestão contratual simplificada. | – Incerteza no Abastecimento;<br>- Instabilidade de Preços; |
| **Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)** | – Rapidez na contratação;<br>– Não há necessidade de novo procedimento licitatório;<br>– Redução de custos administrativos. | – Dependência de saldo na ata;<br>– Sujeita à deliberação do órgão gerenciador e do fornecedor. |
| **Credenciamento** | – Ampla participação de fornecedores;<br>– Flexibilidade e continuidade do serviço. | – Elevada demanda de controle administrativo. |
| **Dispensa Eletrônica de Licitação** | – Celeridade e simplicidade;<br>– Adequada para aquisições de pequeno valor ou emergências. | – Exige justificativa e documentação robusta; risco de uso inadequado. |

### 3.3 Escolha da Solução

Diante do exposto e considerando a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução proposta neste ETP apresenta-se atual, adequada ao problema identificado e amplamente validada no setor público. Assim, verifica-se que a **aquisição por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a opção mais vantajosa, por reunir maior eficiência, flexibilidade e economicidade para a Administração. Trata-se, ainda, da prática mais adotada pelos entes públicos, consolidando-se como uma solução segura, eficiente e amplamente reconhecida no mercado.

### 3.4 Justificativa para o parcelamento da solução

Considerando o inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, o objeto é composto por itens divisíveis; entende-se desta forma que trará mais competitividade entre os concorrentes resultando em maior economicidade ao cofre público.

Em se tratando da aquisição de materiais médico-hospitalares, as compras devem ocorrer de forma individualizada, buscando-se o menor preço por item, aos incisos I, II e III do §2º do artigo 40 da Lei Federal nº 14133/2021, assim como à Súmula 247 do TCU, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade."*

O objetivo da divisão é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este parcelamento em itens é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

A opção por item visa tornar o processo mais atrativo, além de oportunizar o ganho de escala tanto para a administração, quanto para os licitantes interessados, otimizando os custos de entrega, já que a licitação via sistema eletrônico viabiliza a participação de empresas de todo território nacional;

E, ainda, a contratação por item possibilita uma logística mais efetiva à rotina da Instituição.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a administração.

### 3.5 Justificativa para Não Adoção de Consórcios

Por se tratar de pregão com objeto de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas, não serão aceitos Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 3.6 Justificativa para Não Participação de Cooperativas

Considerando a natureza do objeto que exigir a comprovação de critérios de qualificação técnica que serão especificadas em Termo de Referência, onde a empresa licitante deve comprovar a titularidade de licenças, autorizações, estrutura organizacional e técnica compatível com a atividade regulada;

Considerando que as cooperativas funcionam sob um modelo de autogestão entre associados, que dificulta a responsabilização técnica individualizada, bem como o cumprimento direto dos requisitos legais exigidos para comercialização de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde;

Portanto, entende-se que este instrumento convocatório mostra-se juridicamente justificável à vedação a participação de cooperativas.

### 3.7 Descrição da Solução

A **solução escolhida**, a **aquisição por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, apresenta um conjunto de elementos centrais que justificam técnica e economicamente sua adoção. O SRP permite o registro de preços para contratações futuras e eventuais, evitando a necessidade de processos licitatórios repetitivos e reduzindo custos administrativos, operacionais e de armazenamento. Além disso, amplia a flexibilidade da gestão, uma vez que os produtos podem ser adquiridos conforme a demanda efetiva, mantendo o equilíbrio entre planejamento, economia e continuidade do abastecimento.

Trata-se de uma solução amplamente adotada pelos órgãos da Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, sobretudo em cidades de porte semelhante ao Recife, o que demonstra sua consolidação como prática eficiente, segura e corrente no mercado. A utilização do Pregão Eletrônico com SRP também favorece maior competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e condições mais favoráveis ao interesse público.

Considerando ainda a natureza do objeto — **materiais médico-hospitalares**, bens de uso imediato, consumo contínuo e não reutilizáveis —, confirma-se a adequação do SRP, uma vez que possibilita reposições frequentes conforme a necessidade real do município, sem exigência de manutenção ou assistência técnica. Isso reforça a pertinência técnica da escolha, ao garantir abastecimento regular, reduzir desperdícios, evitar estocagem excessiva e assegurar a eficiência no atendimento das demandas da população.

### 3.8 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em relação aos itens e respectivas quantidades solicitadas, confirmamos que estão em consonância com as necessidades das unidades de saúde deste Município, bem como com as particularidades dos serviços de saúde, que abrangem diferentes níveis de atenção dentro da Rede de Atenção à Saúde.

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE = (CMM X 12) + 25 OU 50%**

A definição da quantidade solicitada foi definida com base no cálculo do **Consumo Médio Mensal (CMM) multiplicado por 12 meses**, acrescido de uma margem de segurança de **25% ou 50%**, conforme o critério estabelecido para o item.

a. Para o **cálculo do CMM**, consideram-se as seguintes etapas:

Para os itens com consumo regular, que não apresentaram descontinuidade no abastecimento, o CMM é extraído do sistema Hórus (planilha de compras) e validado pela área técnica;

Para os itens com histórico de desabastecimento, além do consumo gerado pelo sistema Hórus, é realizada uma análise complementar baseada no consumo do item durante os últimos seis meses de abastecimento regular e no saldo das últimas Atas de Registro de Preço (ARP).

a.1 Para itens de média e alta complexidade, após o cálculo, é adicionada uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento).

a.2 Para itens de atenção básica, após o cálculo, é adicionada uma margem de segurança de 50% (cinquenta por cento), considerando a expansão da atenção básica e a variação de consumo prevista com o aumento da rede municipal. Após o período de implantação, será observado o novo consumo médio e, consequentemente, retornaremos a percentuais menores de segurança.

b. Finalmente, realiza-se uma análise de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), na Rede, e da atual situação endêmica ou de surtos de saúde pública, o que contribui para a definição da quantidade a ser inserida na futura ATA de Registro de Preço.

c. Os lotes 1, 11 e 12 são da atenção básica, e os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Para comprovação, segue em anexo o **relatório do Sistema Hórus** (planilha de compras), contendo as informações de consumo médio mensal (CMM) e estoque atual dos itens no período de 1(um) ano.

Apresentamos a seguir a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos e suas respectivas especificações técnicas.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CADUM | CATMAT | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA SEGURANCA. REFERENCIAS: SR AGULHA CALIBRE MM 1,2X40 ; BD AGULHA MM 1,2 X 40 | UND | 51816 | BR0397494 | 332.500 | 0,12 | 39.900,00 |
| 2 | 1 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL* POLÍMERO, TIPO RADIOPACO, DIÂMETRO 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02 CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 41748 | BR0428732 | 60 | 14,25 | 855,00 |
| 3 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 0, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54046 | BR0450962 | 75 | 5,00 | 375,00 |
| 4 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 1, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54045 | BR0450963 | 75 | 5,00 | 375,00 |
| 5 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 2, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54047 | BR0450964 | 75 | 5,00 | 375,00 |
| 6 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 3, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54048 | BR0450965 | 75 | 5,00 | 375,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 4, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54049 | BR0450966 | 75 | 5,00 | 375,00 |
| 8 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 5, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54050 | BR0450967 | 75 | 5,00 | 375,00 |
| 9 | 1 | SONDA ENDOTRAQUEAL,C/CUFF, CALIBRE 5,5 CH DESCART. | UND | 13074 | BR0451403 | 195 | 3,28 | 639,60 |
| 10 | 1 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM | UND | 13102 | BR0438396 | 390 | 0,71 | 276,90 |
| 11 | 1 | SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, APIROGÊNICA | UND | 13110 | BR0437442 | 198.000 | 0,47 | 93.060,00 |
| 12 | 1 | SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, APIROGÊNICA | UND | 13111 | BR0331863 | 216.000 | 0,47 | 101.520,00 |

**Valor Total Estimado** R$ 238.501,50

### 3.9 Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valores acima trata-se de valores unitários baseados em contratações similares recentes e adquiridos nas aquisições da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

Tais valores são nossos referenciais e a estimativa é preliminar e **serão consolidados em pesquisa de preços formal,** conforme legislação municipal vigente**.** A escolha pela modalidade de formação de Ata de Registro de Preço tende a uma maior competitividade nacional permitindo uma disputa de preços que por fim traz maior economicidade na aquisição.

## 4 Planejamento

### 4.1 Alinhamento entre Contratação e Planejamento

As contratações derivadas desse estudo estão previstas no Plano de Contratações Anuais do ano 2026, sendo especificamente prevista(s) no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda a seguir:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CADUM | CATMAT | QUANTIDADE | DFD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA SEGURANCA. REFERENCIAS: SR AGULHA CALIBRE MM 1,2X40 ; BD AGULHA MM 1,2 X 40 | UND | 51816 | BR0397494 | 332.500 | 1801.0155/2026 |
| 2 | 1 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL* POLÍMERO, TIPO RADIOPACO, DIÂMETRO 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02 CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 41748 | BR0428732 | 60 | 1801.0155/2026 |
| 3 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 0, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54046 | BR0450962 | 75 | 1801.0155/2026 |
| 4 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 1, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54045 | BR0450963 | 75 | 1801.0155/2026 |
| 5 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 2, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54047 | BR0450964 | 75 | 1801.0155/2026 |
| 6 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 3, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54048 | BR0450965 | 75 | 1801.0155/2026 |
| 7 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 4, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54049 | BR0450966 | 75 | 1801.0155/2026 |
| 8 | 1 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL N° 5, NAO ESTERIL.PRODUTOS DE REFERENCIA: PROTEC E MD MACROSUL. | UND | 54050 | BR0450967 | 75 | 1801.0155/2026 |
| 9 | 1 | SONDA ENDOTRAQUEAL,C/CUFF, CALIBRE 5,5 CH DESCART. | UND | 13074 | BR0451403 | 195 | 1801.0155/2026 |
| 10 | 1 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM | UND | 13102 | BR0438396 | 390 | 1801.0155/2026 |
| 11 | 1 | SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, APIROGÊNICA | UND | 13110 | BR0437442 | 198.000 | 1801.0155/2026 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, APIROGÊNICA | UND | 13111 | BR0331863 | 216.000 | 1801.0155/2026 |

## 5 VIABILIDADE

### 5.1. Declaração de Viabilidade

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 7º, inciso XIII, da Instrução Normativa nº 40/2020, o presente tópico destina-se a apresentar o posicionamento conclusivo quanto à adequação, viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida, considerando sua aptidão para atender à necessidade a que se destina.

Nesse contexto, considerando que os materiais médico-hospitalares objeto do presente instrumento são essenciais para o adequado funcionamento das unidades a serem contempladas, resta evidenciada a adequação da contratação, uma vez que se trata de insumos indispensáveis à continuidade da assistência à saúde.

Considera-se, ainda, a evidente necessidade de contratação para aquisição de materiais médico-hospitalares, com vistas ao abastecimento da Central de Assistência Farmacêutica, a fim de atender às necessidades precípuas das unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde do Recife.

Por fim, registra-se que há recursos orçamentários devidamente alocados para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, o que reforça sua viabilidade sob o aspecto financeiro.

**5.1.1** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas 02/2023-SEPLAGTD, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de contratação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente processo no formato indicado.

### 5.2 Responsáveis:

ASSINADO DIGITALMENTE POR
BRUNA RAFAELA FERREIRA DA SILVA LIMA
CPF: ***.347.704-03 DATA: 16/09/2026 14:52
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 73d7a0d6-9ad7-4b7b-b995-41fab30249ac
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Bruna Rafaela Ferreira da Silva Lima**
**Gerência Geral de Assistência Farmacêutica**
**Matrícula 127658-1**

ASSINADO DIGITALMENTE POR
GISELDA CASTRO LEMOS DE FREITAS
CPF: ***.155.744-34 DATA: 15/09/2026 11:27
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 3a62f0c5-ea6c-4758-95eb-b9d98a9e9290
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Gisêlda Castro Lemos de Freitas**
**Farmacêutica responsável pelas elaboração do estudo técnico preliminar**
**Matrícula 71.693-6 CRF/PE 02126**